

**EMENDA ADITIVA Nº 4/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 81/2023
(MENSAGEM Nº 9.108/23 DE 23 DE AGOSTO DE 2023)**

**ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 3º DO
PROJETO DE LEI Nº 81/2023 ORIUNDO DA
MENSAGEM 9.108/23**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º. – Acrescenta o parágrafo único ao artigo 3º do Projeto de Lei nº 81/2023, oriundo da mensagem 9.108/23, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

Parágrafo Único “Os tutores de animais cadastrados e os protetores regularmente cadastrados nos sistemas mantidos pela Secretaria de Proteção Animal serão beneficiados com a gratuidade tratada nesta lei e as ações dispostas no art. 2º”. (NR)

Art. 2º. – Esta emenda, após aprovada, será consolidada ao texto do projeto original.

Salas das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, 23 de agosto de 2023.

GABRIELLA PEQUENO COSTA
GOMES DE
AGUIAR:02827899361 Assinado de forma digital por GABRIELLA
PEQUENO COSTA GOMES DE
AGUIAR:02827899361
Data: 2023.08.23 13:21:43 -03'00'
GABRIELLA AGUIAR
DEPUTADA ESTADUAL – PSD/CE

JUSTIFICATIVA

A presente emenda modificativa busca garantir que a sociedade tenha um melhor acesso aos serviços oferecidos pelo Governo, por meio da Secretaria de Proteção Animal. Com o objetivo de ampliar a gratuidade dos serviços e permitir uma melhor eficiência do serviço.

Diante do exposto, peço apoio dos nobres pares pela aprovação da referida emenda.

GABRIELLA PEQUENO
COSTA GOMES DE
AGUIAR:02827899361 Assinado de forma digital por
GABRIELLA PEQUENO COSTA
GOMES DE AGUIAR:02827899361
Data: 2023.08.23 13:21:43 -03'00'
GABRIELLA AGUIAR
DEPUTADA ESTADUAL – PSD/CE